

## **LEI Nº 261/2003**

Dispõe sobre o reajuste anual dos Subsídios dos Agentes Políticos locais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e art. 7º, I da Lei Municipal 151 de 30 de junho de 2000, e contém outras providências.

O Povo do Município de Goianá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Subsídio dos Agentes Políticos do Município de Goianá, fica reajustado em 13,87% (treze vírgula oitenta e sete pontos percentuais) passando a vigorar com os valores a seguir:

I – Para o Vereador Presidente da Câmara Municipal R\$ 835,80 (Oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

II – Para o Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal R\$ 626,30 (Seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

III – Para o Vereador da Câmara Municipal R\$ 558,00 (Quinhentos e cinqüenta e oito reais).

IV – Para o Prefeito Municipal R\$ 6.263,00 (Seis mil, duzentos e sessenta e três reais).

V – Para o Vice-Prefeito Municipal R\$ 2.129,40 (Dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

VI – Para o Secretário Municipal R\$ 934,90 (Novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

**Art. 2º** - Pelo comparecimento à convocação participativa às Reuniões Extraordinárias, nos períodos de recesso estabelecido no Regimento Interno, perceberá o Vereador indenização de R\$ 28,50 (Vinte e oito reais e cinqüenta centavos), por Reunião,

respeitado o limite constitucional prescrito na Emenda Constitucional Nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 3º** - O Vereador que não comparecer às Reuniões Ordinárias, sofrerá desconto de R\$ 70,60 (Setenta reais e sessenta centavos) de seu subsídio mensal, salvo se a ausência for motivada, na forma do Regimento Interno.

**Art. 4º** - Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei são os previstos no orçamento.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Goianá, 30 de abril de 2003.

**Maria Elena zaidem Lanini**  
**Prefeita Municipal**